

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Versão 02</p>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>Processo Administrativo nº. TJP-PRO-2024/00749</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação direta dos docentes **Daniela Torres Gonçalves Santos Peduzzi e Angélica Gomes da Silva**, com destacado conhecimento jurídico na Temática Entrega Protegida pra Adoção, para ministrar o **CURSO Entrega Protegida de Bebê para Adoção –T1/2024**, que será executado na modalidade de educação a distância com utilização das ferramentas TEAMS (aulas síncronas) e Moodle (aulas assíncronas), cujo controle e acompanhamento será efetuado Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores (as) do TJP.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>.

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATS ER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	12793	Contratação dos docentes Daniela Torres Gonçalves Santos Peduzzi,	Hora -aula	05	R\$ 146,54 (Conforme Portaria 1713/2022 – GP – TJP)	R\$ 865,95
		Angélica Gomes da Silva e	Hora -aula	05	R\$ 199,83 (Conforme Portaria 1713/2022 – GP – TJP)	R\$ 999,15



TJP-PRO-2024/00749V02



--	--	--	--	--	--	--

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará possui por competência principal promover ações formativas para magistrados e magistradas, servidores e servidoras, primando pelo aperfeiçoamento e disseminação do conhecimento norteado pelo desenvolvimento do direito e ciências correlatas, com ênfase na aplicabilidade destas no âmbito do Poder Judiciário.

A proposição do Curso Entrega Protegida de bebê para Adoção busca atender às sugestões de magistrados(as) e servidores(as) deste E. Tribunal, apontadas em pesquisa efetivada pela CEIJ, em 2023, na qual ressaltaram a necessidade de formação teórico-prática sobre o referido tema.

A execução da formação ficará sob a responsabilidade da Escola Judicial do Estado do Pará objetivando atender à necessidade de formação sobre a entrega protegida de criança para adoção, considerando a complexidade da matéria, bem como os termos da Resolução nº 485, de 18 de janeiro de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a consequente necessidade de atualização constante e conhecimentos com o propósito de impulsionar reflexões referentes a princípios, procedimentos, fluxos, normatizações e experiências profissionais, relativas à entrega voluntária de crianças para Adoção.

A entrega voluntária de crianças para adoção, no âmbito do poder judiciário do estado do Pará está normatizada no Provimento Conjunto nº 01/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ, que instituiu o procedimento judicial a ser adotado pelos órgãos do Poder Judiciário do estado do Pará, nas situações em que as gestantes ou mães manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção. Esta normativa está sendo reavaliada e adequada ao que estabelece a Resolução nº 485/2023-CNJ, por meio de Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 001/2023-CEIJ, de 28/02/2023. O conteúdo e tutoria do referido curso será Angélica Gomes da Silva, Assistente social TJMG/Uberaba, Andreson Carlos Elias Barbosa, Pedagogo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, lotado na Equipe Técnica do Fórum Distrital de Icoaraci, e Daniela Torres Gonçalves Santos Pedruzzi, Psicóloga Judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na comarca de Uberlândia e membro do Colegiado do Grupo Rede de Entrega



TJPAPRO202400749V02



É nesse sentido e com o intuito de atingir os propósitos institucionais de forma eficiente no TJPA que a ação formativa se faz necessária, uma vez que visa aprimorar habilidades de magistrados e magistradas e servidores e servidoras.

Desse modo, tendo em vista as peculiaridades da matéria a ser ministrada, a solução educacional proposta requer *expertise* docente com habilidade técnica e saber prático acerca dos conteúdos do curso. Ante essa necessidade, ressalta-se que os docentes aqui apresentados demonstram conhecimentos específicos em relação à temática, dispondo de conhecimento técnico e aplicabilidade desse saber.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestada por profissional de notória especialização, enquadrando-se na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, devendo ser adjudicado ao docente por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Destaca-se que a presente demanda consta no Plano Anual de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, especificamente no item EJ6A24, ação do PAC EJ4A24 alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, com autorização da despesa pela Presidência consta no SIGADOC [PA-MEM-2023/68363](#), no que concerne ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras” e assim potencializar as atividades inerentes ao Poder Judiciário.

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	EJ4A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissional de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f”, do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.



TJPA PRO202400749V02



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023
<p>Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023</p> <p>Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</p> <p><input type="checkbox"/> Financeira: <input type="checkbox"/> Ambiental: <input type="checkbox"/> Social: <input type="checkbox"/> Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p> <p>A presente contratação demonstra consonância com as diretrizes de sustentabilidade socioambientais implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental).</p> <p>Nesse sentido e em observância às normativas, afirma-se a desnecessidade de adoção de outras medidas no que tange à sustentabilidade para a contratação em comento. Tal processo já é parte das práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente que está em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos no TJPA.</p> <p>Isto posto, destaca-se que para a presente contratação cumpriu-se integralmente as orientações previstas na recomendação supramencionada, não havendo necessidade de providências extras, pelas razões acima e pelo fato de a formação se dar em ambiente virtual de aprendizagem.</p>
<p>Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (NÃO SE APLICA)</p> <p>Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)</p>
<p>Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto (NÃO SE APLICA)</p> <p>Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marca</p>
<p>Ponto 4: Da exigência de amostra (NÃO SE APLICA)</p> <p>Local de entrega: Dia e horário de entrega: Prazo de entrega: Prazo de análise pela unidade requisitante: Contato da unidade responsável pela análise: Horário de atendimento para possíveis dúvidas: Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados: Número da Licitação: CNPJ:</p>
<p>Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade (NÃO SE APLICA)</p>
<p>Ponto 6: Subcontratação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. <input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:</p>



T_JPAPRO202400749V02



Ponto 7: Garantia da contratação
 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)	
Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	Facultativo: <input type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado
 Sim
 Não

JUSTIFICATIVA: A Contratação dos Daniela Torres Gonçalves Santos Peduzzi, Angélica Gomes da Silva e Katy Braun do Prado, terá como objetivo ministrar o CURSO : Entrega Protegida de Bebê para Adoção –T1/2024, onde busca-se atender à necessidade de formação sobre a entrega protegida de criança para adoção, considerando a complexidade da matéria, bem como os termos da Resolução nº 485, de 18 de janeiro de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a conseqüente necessidade de atualização constante e conhecimentos com o propósito de impulsionar reflexões referentes a princípios, procedimentos, fluxos, normatizações e experiências profissionais, relativas à entrega voluntária de crianças para Adoção e a melhor forma de concretizar o direito no Poder Judiciário.

Requisitos: (NÃO SE APLICA)
 Qualidade:
 Rendimento:
 Durabilidade:
 Segurança:
 Compatibilidade:

Características do objeto: (NÃO SE APLICA)
 Material:
 Dimensões:
 Prazo de validade:
 Montagem e/ou instalação:
 Outros (detalhar):

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições para execução do serviço

O CURSO Entrega Protegida de Bebê para Adoção –T1/2024, será executado na modalidade ensino a distância, com utilização de ferramentas tecnológicas TEAMS e Moodle, cujo controle e acompanhamento será feito pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado



T.JPAPRO202400749V02



do Pará. A formação tem por escopo o aperfeiçoamento de magistrados(as) do TJPA. Previsto para ocorrer no período de 25 de abril a 07 de maio de 2024, com carga horária total de 20 horas.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Das obrigações contratuais

Obrigação TJPA:

- a) Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento d resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

Obrigação da empresa:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham



justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- k) Manter todo o escopo da proposta apresentada
- l) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	SYNTHIA MARIA GUIMARAES ANGELIM	Matrícula: 126322
Fiscal Administrativo (DISPENSADO)		

Ponto 3: Gestor do contrato

Jeferson Antonio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): NÃO SE APLICA	Matrícula(s):



T.JPAPRO202400749V02



13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021

Ponto 1: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Será requerido da contratada Pessoa Física, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, **apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral**, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJPA;
- 2- Cópia do comprovante de titulação, certificado ou equivalente que comprove a expertise/notório saber do contratado ou atestado de capacidade técnica;
- 3- Cópia do RG, CPF (ou CNH), comprovante de residência e PIS (Pessoa Física) ou CNH;
- 4- Curriculum lattes;
- 5 – Certidão regularidade Fiscal Estadual;
- 6 – Certidão regularidade fiscal junto à Receita Federal e PGFN;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8 - Certidão de Improbidade Administrativa;

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

Docente Angélica Gomes da Silva, Assistente social TJMG/Uberaba, Mestrado em Serviço Social PUC/SP, Doutora em Serviço Social UNESP/ Franca, Assessora em Serviço Social ANGAAD, integrante da comissão que



TJPA PRO 2024 00749V02



construiu a Cartilha Entrega Legal -TJMG.

Docente Daniela Torres Gonçalves Santos Pedruzzi – Psicóloga graduada pela Universidade Federal de Uberlândia e Mestre em Psicanálise e Cultura pela mesma instituição . Especialista em Psicologia Jurídica e na área de violência contra a Criança e Adolescente. Psicóloga Judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na comarca de Uberlândia e membro do Colegiado do Grupo rede de Entrega Protegida de Uberlandia.

Ponto 5: Consórcio (NÃO SE APLICA)

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço direta.

Serviços continuados

Aplica-se reajuste

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

O custo estimado total da contratação é de R\$2.597,80 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos Valor hora/aula definido conforme Portaria nº 1713/2022-GP. Diário da Justiça ed. 7377/2022, publicada em 25/05/2022

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164

Elemento de Despesa: 339036

Item: 1678

EJ6A24



T_JPAPRO202400749V02



18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

VI. impedimento de licitar e contratar;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFR para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser



demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**

- Não
- Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)
- Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

- Não. Justificativa técnica:.....
- Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**

- Não. Justificativa técnica:.....
- Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

- Não. Justificativa técnica:.....
- Sim. Justificativa técnica:.....

Tabela referência para SRP (NÃO SE APLICA)												
Item	CATMAT	Especificação	Un.	Quant. total	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Órgão gerenciador e participante(s)					
							Órgão	Quant.	Quant. inicial	Periodicidade	Quant. por pedido	Quant. máxima mensal

Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de preços.

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: **NÃO SE APLICA**

- Sim
- Não
- Justificativa:.....

Possibilidade de registros de preços diferentes: **NÃO SE APLICA**

- Não
- Sim
- Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes
- Em razão da forma e do local de acondicionamento
- Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote
- Por outros motivos. Justificativa:.....

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços – **NÃO SE APLICA**

- Não



TJPA/PRO202400749V02



[] Sim
Justificativa:
Condições para alteração de preços registrados
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Modelo padronizado	de	TR	Versão 02	Data de retirada do Portal do TJPA: 14/03/2024
--------------------	----	----	-----------	--

Belém, 15 de abril de 2024
<p style="text-align: center;">JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR Integrante Requisitante Matrícula 191736</p> <p style="text-align: center;">SYNTHIA MARIA GUIMARAES ANGELIM Integrante Técnico Matrícula: 126322</p>

